



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000

TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **LEI Nº1.263,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Concede reajuste de vencimentos aos Professores I da educação básica municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste no valor de R\$ 63,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) no vencimento dos Professores I da Educação Básica Municipal, afim de atender o disposto pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O vencimento dos Professores I será o seguinte:

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-04	Professor I	42	NS	R\$1.227,68

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de fevereiro de 2018.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**